# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 11
Portarias ..... 14


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taiúva**
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

**Câmara Municipal de Taiúva**
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI Nº 2.765, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 1º de junho de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas para execução das obras de construção de Quadra de Esportes, através do convênio nº 101126/2024 firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

**Unidade Orçamentária:** 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
**Funcional Programática:** 27.812.0012.1.035 – Esporte e Lazer para Todos – Construção de Quadra de Esportes
**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
**Código de Aplicação:** 0.02.19.100.098 – Transferências do Estado
**Valor:** R$ 150.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
**Funcional Programática:** 27.812.0012.1.035 – Esporte e Lazer para Todos – Construção de Quadra de Esportes

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
**Código de Aplicação:** 0.01.00.110.000 - Tesouro
**Valor:** R$ 105.000,00

**Art. 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º -** O Plano Plurianual (PPA) de 2026/2029, aprovado pela Lei nº 2.721, de 14 de outubro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes do anexo III desta lei, para todos os efeitos legais.

**Art. 4º -** A ação governamental inserida pelo Anexo VI desta Lei passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº 2.722, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução orçamentária de 2026.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de junho de 2026.

**Mauro Vicente Bersi**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

**Gislaine de Souza Silva**
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI Nº 2.766, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 1º de junho de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 585.000,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária:** 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
**Funcional Programática:** 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orçamentário - Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Código de Aplicação:** 110.000 – Geral
**Valor:** R$ 100.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 – Ensino Geral
**Funcional Programática:** 12.361.0009.2042.0000 – Educação de Qualidade para Todos - Manutenção do Ensino Fundamental
**Classificação Econômica:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
**Código de Aplicação:** 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades
**Valor:** R$ 100.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 – Ensino Geral
**Funcional Programática:** 12.365.0009.2056.0000 – Educação de Qualidade para Todos - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
**Classificação Econômica:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
**Código de Aplicação:** 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola – Convênios/Entidades
**Valor:** R$ 100.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.04.00 – Ensino Geral
**Funcional Programática:** 12.365.0009.2058.0000 – Educação de Qualidade para Todos - Manutenção do Ensino Infantil – Creche
**Classificação Econômica:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
**Código de Aplicação:** 212.000 – Educação Infantil – Creche – Convênios/Entidades
**Valor:** R$ 100.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
**Funcional Programática:** 10.303.0018.2022.0000 – Saúde em Prioridade - Assistência Farmacêutica Básica e Especializada
**Classificação Econômica:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
**Código de Aplicação:** 310.000 – Saúde – Geral
**Valor:** R$ 100.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Funcional Programática:** 08.244.0021.2047.0000 – Política Social, Segurança Alimentar e Cidadania - Manutenção da Assistência Social
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Código de Aplicação:** 510.000 – Assistência Social – Geral
**Valor:** R$ 5.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
**Funcional Programática:** 15.452.0011.2003.0000 – Operacionalização dos Serviços

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Urbanos, Gestão e Infraestrutura - Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
**Classificação Econômica:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
**Código de Aplicação:** 110.000 – Geral
**Valor:** R$ 50.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
**Funcional Programática:** 15.452.0011.2003.0000 – Operacionalização dos Serviços Urbanos, Gestão e Infraestrutura - Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Código de Aplicação:** 110.000 – Geral
**Valor:** R$ 30.000,00

**Art. 2º -** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária das seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
**Funcional Programática:** 10.301.0018.2024.0012 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Código de Aplicação:** 310.000 – Saúde-Geral
**Valor:** R$ - 40.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.09.00 – Departamento de Finanças e Orçamento
**Funcional Programática:** 99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência – Reserva de Contingência
**Classificação Econômica:** 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
**Código de Aplicação:** 110.000 – Geral
**Valor:** R$ - 150.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
**Funcional Programática:** 15.452.0011.2009.0000 – Operacionalização dos Serviços Urbanos, Gestão – Manutenção dos Serviços Urbanos

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Classificação Econômica:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
**Código de Aplicação:** 110.000 – Geral
**Valor:** R$ - 200.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
**Funcional Programática:** 15.452.0011.2009.0000 – Operacionalização dos Serviços Urbanos, Gestão – Manutenção dos Serviços Urbanos
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Código de Aplicação:** 110.000 – Geral
**Valor:** R$ - 195.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de junho de 2026.

**Mauro Vicente Bersi**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

**Gislaine de Souza Silva**
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI Nº 2.767, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre a denominação de Próprio Público que especifica."

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 1º de junho de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica denominado **"ESPAÇO SENSORIAL SALA MULTIDISCIPLINAR ROBERTA GLACIARA ALVES"** o espaço multidisciplinar destinado ao atendimento especializado e desenvolvimento educacional e social, situado na Rua São Paulo, nº 154, no Município de Taiúva/SP.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de junho de 2026.

**Mauro Vicente Bersi**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

**Gislaine de Souza Silva**
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI Nº 2.768, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 1º de junho de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
**Funcional Programática:** 10.301.0018.2.059 – Atenção Básica – Aquisição de Veículos
**Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
**Código de Aplicação:** 310.000 – Saúde Geral
**Valor:** R$ 120.000,00

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2026/2029, aprovado pela Lei nº 2.721, de 14 de outubro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes do anexo III desta lei, para todos os efeitos legais.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Art. 4º -** A ação governamental, inserida pelo anexo VI desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.722, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2026.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de junho de 2026.

**Mauro Vicente Bersi**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

**Gislaine de Souza Silva**
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO Nº 3.384, DE 26 DE MAIO DE 2026**

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei nº 2.763, de 26 de maio de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Precatórios de Pequeno Valor, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

**Unidade Orçamentária:** 02.09.00 – Departamento de Finanças e Orçamentos
**Funcional Programática:** 28.843.0000.2.021 – Serviço de Dívida Interna – Liquidação de Precatórios Judiciais
**Classificação Econômica:** 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
**Código de Aplicação:** 111.000 – Geral - Tesouro
**Valor:** R$ 50.000,00

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 26 de maio de 2026.

**Mauro Vicente Bersi**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

**Gislaine de Souza Silva**
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO Nº 3.385, DE 26 DE MAIO DE 2026**

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Atenção Primária à Saúde, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
**Funcional Programática:** 10.301.0018.2.024.0000 – Atenção Básica - Manutenção da Atenção Primária à Saúde
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Código de Aplicação:** 0.05.13.800.008 – Emenda Parlamentar Deputado Marangoni
**Valor:** R$ 90.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
**Funcional Programática:** 10.301.0018.2.024.0000 – Atenção Básica - Manutenção da Atenção Primária à Saúde
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Código de Aplicação:** 0.05.13.800.008 – Emenda Parlamentar Deputado Marangoni
**Valor:** R$ 60.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 26 de maio de 2026.

**Mauro Vicente Bersi**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

**Gislaine de Souza Silva**
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 6.978, DE 29 DE MAIO DE 2026**

"Designa responsável pela Educação Especial do Município de Taiúva e dá outras providências."

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Sibeli Antonino Navarro**, RG nº 40.063.171-4 e CPF nº 325.842.148-06, para atuar como responsável pela Educação Especial no Município de Taiúva.

**Art. 2º** – A presente designação será exercida sem prejuízo das demais atribuições do cargo eventualmente ocupado pela servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de maio de 2026.

**Mauro Vicente Bersi**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

**Gislaine de Souza Silva**
**Chefe de Gabinete do Prefeito**